



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.004/95

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA - FEASA - PARA O
EXERCÍCIO DE 1996".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA - FEASA, para o exercício de 1996, é
orçada em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos
reais), e será arrecadada de, conformidade com a
legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Agropecuária.....R\$ 5.000,00
Transferências Correntes.....R\$ 32.500,00
Outras Receitas Correntes.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - A Despesa da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA - FEASA, é fixada em R\$ 38.500,00
(trinta e oito mil e quinhentos reais), e será realizada
de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e
respectivas unidades orçamentárias anexas que ficam
fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o
artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal No 4.320/64, a:

Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por
cento) da despesa total autorizada.




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

023

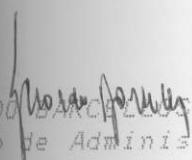
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4o. - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário,
entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO B. ANCEL
Secretário de Administração